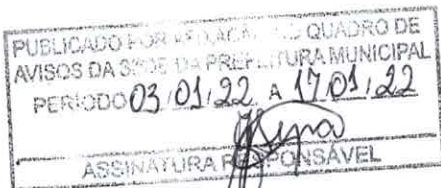




MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE FOMENTO Nº01/2022

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLHETA**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das campanhas de caráter público e de interesse social, à comunidade de Dom Joaquim/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CNPJ 18.303.198/0001-48, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, CPF 903.899.306-44, RG M-8.133.795SSP/MG, residente e domiciliado a Rua dom Pedro II nº 360, centro, Dom Joaquim/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLHETA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.809.521/0001-57, sediada na Rua Marcus Vinicius Teixeira da Cunha nº 03, centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado por seu Presidente, Benoni de Assis Santos, casado, professor, residente e domiciliado em Dom Joaquim/MG, portador do CPF: 846.782.406-91, RG: MG-6049447, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº 030, de 04 de outubro de 2018, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do **MUNICÍPIO** para a **ASSOCIAÇÃO**, possibilitando a veiculação de campanhas de caráter informativo de utilidade pública, educativa e de orientação social da Prefeitura, visando trazer à população dom-joaquinesa conhecimento sobre as ações e políticas públicas do Município, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de duração do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 O Termo de Fomento será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - A inobservância pela ASSOCIAÇÃO de cláusulas ou obrigações constantes deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, implicará no imediato bloqueio da liberação do pagamento, conforme a natureza da cláusula, obrigação ou dever infringindo, e instituirá imediata apuração dos fatos, com a participação ativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

4.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

4.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

4.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

4.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será repassado mensalmente, ao custo de R\$600,00 (seiscentos reais) por mês, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00

5.2 As parcelas serão repassadas até o 10º dia do mês subsequente, a título de apoio cultural.

5.3 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

021501.27.813.0301.2122.3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

6.1 - Avaliar os resultados do presente Termo e sugerir alterações, quando necessário;

6.2 - Fiscalizar a execução do presente Termo;

6.3 - Repassar, mensalmente, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção, mediante depósito no Banco Bradesco, agência nº 6930, conta nº 571400-1 - Associação Comunitária Folheta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SETÍMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São Obrigações da Associação:

7.1 Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho em anexo, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços ali discriminados;

7.2 encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

7.3 Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

7.4 Apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

7.5 Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

7.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.7 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos

Página 4 | 6



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

7.8 Divulgar os programas de cunho exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social de interesse da população;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O **MUNICÍPIO** não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da **ASSOCIAÇÃO**.

9.2 - Os profissionais contratados pela ASSOCIAÇÃO para execução dos programas objeto deste Termo não criam vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das leis específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dom Joaquim/MG, 03 de janeiro de 2022,

GERALDO ADILSON GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

MUNICÍPIO

Associação Comunitário Folheta

ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Flaviane de Abreu Ferreira

CPF: 110.404.426-92

Nome: Ailone Thomaz

CPF: 0950654671